



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 655/2021

Revogada pela [Portaria SES Nº 812/2021](#)

~~Altera as Portarias SES nºs 387/2021, 388/2021, 391/2021 e 393/2021, para estabelecer novas medidas de prevenção ao contágio de COVID-19 com relação ao uso de bebedouros. PROAs nºs 20/2000-0041651-9, 20/2000-0054731-1, 20/2000-0092438-7 e 20/2000-0084776-5.~~

~~A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 90 da Constituição do Estado,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o inciso XX do Art. 1º da Portaria SES nº 387/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 1º~~

~~XX - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

~~Art. 2º Alterar o inciso XXVI do Art. 3º da Portaria SES nº 388/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 3º~~

~~XXVI - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

~~Art. 3º Alterar o Item 4 do Anexo I da Portaria SES nº 391/2021, de 14 de maio de 2021, onde consta "É vedado o uso de bebedouros", que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Anexo I - Portaria SES Nº 391/2021~~

~~4.~~

~~E vedado o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos.~~

~~Art. 4º Alterar o inciso V do Art. 5º da Portaria SES nº 393/2021, de 14 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 5º~~

~~V - vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, excepcionalmente, apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 14 de setembro de 2021.~~

~~ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.~~